

CONVÊNIO MTE/SRTE-SC Nº 0275/2015

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO – SRTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE/SC VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE EMISSÃO DE CTPS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA PORTARIA Nº 369, DE 13 DE MARÇO DE 2013.

Aos quinze dia do mês de junho de dois mil e quinze, de um lado à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de Santa Catarina, CGC nº 37.115.367/0029-61 situada à Rua Victor Meirelles, 198, Centro, na cidade de Florianópolis/SC, representada neste ato pelo Superintendente, Senhor **DOUGLAS FERNANDO DE MELLO**, portador do CPF nº 811.996.609-06, CI Nº 2669087, expedida pela SSP/SC, em 29/09/2005, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere face portaria de nomeação PT/GM/MTE nº 538 de 29/04/2015, publicada no D.O.U. em 30/04/2015, daqui por diante denominada simplesmente **SRTE/SC**, e de outro lado, a Prefeitura Municipal de **JOINVILLE** inscrita no CNPJ/MPF sob nº 83.169.623/0001-10, e, neste ato, representada pelo (a) Sr. (a) **UDO DÖHLER** – Prefeito (a) Municipal de **JOINVILLE** portador (a) do CPF nº 006.091.969-87 e da CI nº 373.765, expedida pela SSP/SC, em 11/11/2013, no uso de suas atribuições que lhe confere o Ato e Posse, datado de 01/01/2013, daqui por diante denominado simplesmente **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE**, tendo entre si, justo e acordado, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, sujeitando-se, no que couber, às disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto, delegar poderes para atendimento e entrega de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS do modelo informatizado, à **Prefeitura Municipal de JOINVILLE – SC**, cujo Posto de Atendimento localizar-se-á na Rua Abdon Batista, nº. 342, Bairro Centro, CEP 89201-010. de acordo com os requisitos expressos no art. 14 e seguintes da CLT, com as alterações previstas pelo Decreto-Lei nº. 229, de 28.02.1967, nº 926 de 10.10.1969, Lei nº 5.686, de 03.08.1971 e da Lei nº 8.260, de 12.12.1991, além das normas e instruções pertinentes, emitidas pelo Ministério do Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO – A proposta, acompanhada do Plano de Trabalho, passará a fazer parte integrante deste ACORDO, independente da sua transcrição, podendo ser reformulada de comum acordo entre as partes, ao longo de sua execução, sempre que se evidenciar necessário e desde que não altere o objeto do Acordo de Cooperação.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DA SRTE/SC:

- a) Fornecer o programa de atendimento para emissão de CTPS;
- b) Repassar à Prefeitura Municipal de Joinville, toda orientação oficial, que tenha reflexo na execução dos serviços objeto do presente Acordo;
- c) Acordo;
- d) indicar o padrão tecnológico necessário para a infra-estrutura e conexão de rede;
- e) Confeccionar as CTPS solicitadas no atendimento realizado pelo posto emissor.

II – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

- a) Atender o trabalhador de acordo com a legislação vigente, observando, principalmente, o que dispõe a Portaria nº. 369, de 13 de março de 2013;
- b) Enviar os protocolos de atendimento à SRTE/SC;
- c) Entregar as CTPS confeccionadas aos trabalhadores e cadastrar a entrega no sistema;
- d) Determinar o horário de funcionamento dos serviços;
- e) Fornecer local, material de expediente, material de consumo, móveis, equipamentos, internet, bem como toda a infraestrutura adequada à instalação do padrão tecnológico indicado pelo MTE para a execução dos serviços;
- f) Adquirir um scanner para digitalização da foto, assinatura e digital do trabalhador ou Kit de imagem (webcam, coletor de digital e mesa digitalizadora) conforme as especificações determinadas pelo programa CTPS OFFLINE.**
- g) Determinar o comparecimento e participação dos funcionários designados para a prestação dos serviços, de que trata este Acordo em treinamentos, seminários e outras convocações feitas por parte da SRTE/SC;
- h) Enviar os protocolos em ordem crescente e organizados.**
- i) Disponibilizar computadores com o sistema operacional Windows XP.**
- j) Indicar no mínimo 3 (três) funcionários, que possuam conhecimentos básicos de informática e tenham, ao menos, cursado o ensino fundamental completo, para serem treinados avaliados e credenciados pela SRTE/SC para a execução do serviço decorrente do presente Acordo de Cooperação, observado o disposto na alínea “h”, do art. 2º. Da Portaria nº. 369, de 13 de março de 2013;
- k) Informar à SRTE/SC, com antecedência mínima de 30 dias, para fins de treinamento, avaliação e credenciamento, quando ocorrer substituição de pessoal, indicando imediatamente, o nome e a qualificação do substituto;
- l) Assumir o ônus decorrente da relação do emprego e demais encargos legais, seja de que natureza for, relativos ao pessoal designado para a execução do Acordo de Cooperação, bem como o ônus do treinamento e capacitação de pessoal, no que se refere às despesas de hospedagem, transporte e alimentação;
- m) Responsabilizar-se pelo transporte e guarda das CTPS e Protocolos de Atendimento, a serem fornecidos pela unidade do MTE à qual o posto emissor estiver subordinado;
- n) Devolver o saldo das CTPS e dos Protocolos de Atendimento na data de extinção do Acordo ou nos seguintes casos:
 1. Quando não for executado o objeto do Acordo de Cooperação, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos ou força maior devidamente comprovados;

2. Quando a delegação de poderes decorrente do Acordo de Cooperação for utilizada de forma diversa da estabelecida, e quando houver infração à legislação que regulamenta a emissão da CTPS;
- o) Afixar em mural próprio, quando for o caso, aviso sobre a extinção do Acordo, bem como o novo local de entrega das CTPS solicitadas anteriormente.
 - p) Afixar em local visível, no posto emissor, os dizeres contidos no artigo 49 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÔNUS

O presente instrumento não implica em ônus para os partícipes e da prestação dos aludidos serviços não serão cobradas taxas ou emolumentos do trabalhador.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

Os partícipes estão sujeitos às normas que regem a matéria e ao disposto na Portaria nº. 369, de 13 de março de 2013, sendo responsabilizados cível e criminalmente pelas declarações e emissões de carteiras, em desacordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Acordo de Cooperação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, extinguindo-se dentro de **04 anos**, podendo ser prorrogado ou modificado, por meio de aditamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS

Constitui prerrogativa da SRTE/SC, conservar a autoridade normativa, exercer controle e fiscalização sobre a execução dos serviços em caso de paralisação ou de outro fato relevante que possa acarretar a descontinuidade do atendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O Ministério providenciará a publicação, no Diário Oficial da União, do extrato do presente Acordo de Cooperação Técnica, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao tempo em que participaram do Acordo, aplicando-se, no que couber, as normas reguladoras da matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constitui motivo para a rescisão do presente Acordo o descumprimento de qualquer uma das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA CONCILIAÇÃO

Os partícipes se comprometem a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à conciliação que será promovida pela Advocacia-Geral da União nos termos da Portaria AGU nº. 1.099, de 28 de julho de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Não logrado êxito na conciliação a que se refere a Cláusula Nona, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, o Foro da Justiça Federal, por força do inciso 1 do art. 109 da Constituição Federal.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias e 04 (quatro) cópias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo assinadas.

Udo Döhler
Prefeito de Joinville



.....
PREFEITO MUNICIPAL
JOINVILLE



.....
SUPERINTENDENTE REGIONAL DO
TRABALHO E EMPREGO
EM SANTA CATARINA

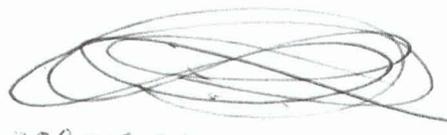
TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF: 249.214.499-04
CI: 647.438



Mario José de Souza Leão
Diretor Executivo - CBRAT

NOME:
CPF: 475.829.019-91
CI: 1.372.170



Carlos Artur Mambrini
Chefe da Seção de Políticas de
Trabalho, Emprego e Renda - SEPTER
SRTE/SC/MTE - Matrícula 256315

PLANO DE TRABALHO

I – OBJETO

Este Plano de Trabalho possui como objeto a celebração de Acordo de Cooperação Técnica para emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS entre a **Prefeitura Municipal de Joinville**, CNPJ nº. 83.169.623/0001-10, neste ato representado(a) pelo titular do Órgão/Entidade proponente deste Acordo de Cooperação Técnica, Senhor(a) **Udo Döhler**, e a União, através da **Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina**, representada por seu dirigente.

II – METAS

- a) Identificar trabalhadores urbanos e rurais do município de Joinville/SC, através da emissão de CTPS;
- b) Emitir a quantidade estimada de 1.100 CTPS por mês;
- c) Emitir a quantidade estimada de 13.200 CTPS por ano;
- d) Emitir a quantidade estimada de 26.400 CTPS até o final do Acordo de Cooperação Técnica.

III – FASE DE EXECUÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

A execução do Acordo de Cooperação Técnica obedecerá à fase única de até 04 (quatro) anos.

VI – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Este Acordo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, extinguindo-se em 04 (quatro) anos.

Joinville/SC, 12 de junho de 2015.



**TITULAR DO ÓRGÃO/ENTIDADE
PROPONENTE**

ÓRGÃO/ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Joinville

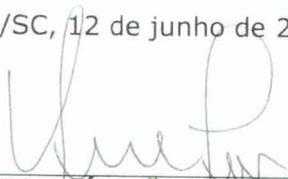
CNPJ nº. 83.169.623/0001-10



DECLARAÇÃO

Eu, **Udo Döhler**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do CPF nº. 006.091.969-87 e da CI nº. 373.765, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, em 11/11/2013, no uso das atribuições que lhe confere o termo de posse, datado de 01/01/2013 titular do Órgão/Entidade proponente deste Acordo de Cooperação Técnica, residente e domiciliado na Rua Jacob Eizenhut, 312, Apto 401, Atiradores, no município de Joinville/SC, declaro ser conhecedor dos Termos da Portaria MTE Nº. 369, de 13 de março de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 14 de março de 2013, além de ser responsável pelo transporte, guarda e segurança das Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS a serem entregues e das inutilizadas, dos protocolos de atendimento, além dos demais formulários fornecidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina.

Joinville/SC, 12 de junho de 2015.



**TITULAR DO ÓRGÃO/ENTIDADE
PROPONENTE**

ÓRGÃO/ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Joinville

CNPJ nº. 83.169.623/0001-10



PROPOSTA -

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA EMISSÃO DE
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS**

I- ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Joinville

II - CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA:

83.169.623/0001-10

CNPJ nº.: _____

III - ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:

Endereço: Avenida Hermann August Lepper

Número: 10 **Complemento:** SIDE

Bairro: Centro

Município: Joinville **UF:** SC

CEP: 89.221-901

3431-3233

Telefones: (47) _____ (Número geral da Prefeitura)

3467-0978

CEPAT /Gerente: Marilza

(47) _____ Falar com: Ferreira

8829-7143

CEPAT/ Diretor: Mário Leal

(47) _____ Falar com: _____

(_____) _____ Falar com: _____

E-mail: cepat.imo@Joinville.sc.gov.br

IV - RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:

Nome: UDO DÖHLER

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 006.091.969-87

SIDE - Secretaria de Integração
e Desenvolvimento Econômico

Carteira de Identidade: <u>373.765</u>	Data de expedição: <u>11/11/2013</u>
Órgão expedidor: <u>Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina</u>	

V - ATO DE DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE PARA SUA FUNÇÃO/CARGO:

Informações (Número de Diploma/Termo; Data; etc.) Ata de Posse de 01/01/2013, páginas 88 e 89

VI - DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:

Descrição das razões da Proposta: As razões são em função da demanda da confecção da Carteira de Trabalho em nosso município, pois o único órgão que faz cadastro e emite a mesma, está com sua demanda muito alta, e está demorando mais de 30 dias para a confecção. Prejudicando as pessoas que necessitam do referido documento.

Objetivos da Proposta: O objetivo será para entregarmos a Carteira de Trabalho em 48 horas para as pessoas que estão necessitando do referido documento e auxiliando para normalizar a demanda na cidade.

Região geográfica a ser atendida (território de atuação do Órgão/Entidade): Inicialmente atendemos todos os munícipes de Joinville em uma Unidade Central (CEPAT).

Quantidade de trabalhadores a serem beneficiados: Estimamos 13.200 por ano.

VII - ENDEREÇO COMPLETO DO LOCAL DO POSTO DE EMISSÃO DE CTPS:

Endereço: Rua Abdon Batista

Número: 342 **Complemento:** _____

Bairro: Centro

Município: Joinville **UF:** SC

CEP: 89201-010

Área destinada à instalação: Guichê de Atendimento junto ao CEPAT

Facilidade de acesso ao público: _____

O local onde ficarão armazenadas as CTPS a serem entregues, as inutilizadas, os protocolos de atendimento e demais formulários fornecidos pelo MTE é o mesmo do Posto de Emissão das CTPS?

Sim Não Caso não seja este o local, favor indicar o endereço:



VIII – INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA EMISSÃO DE CTPS (No mínimo 03 (três) pessoas):

1. Nome: DANIELLE BOBATO MENON

CPF: 065.669.569-21 RG: 6769673

Função: Atendente Matrícula: 45497

Conhecimentos básicos de Informática: Sim Ensino Fundamental Completo (Mínimo): Sim

2. Nome: PAULO HENRIQUE SANTANA

CPF: 512.558.989-68 RG: 1549581

Função: Atendente Matrícula: 45585

Conhecimentos básicos de Informática: Sim Ensino Fundamental Completo (Mínimo): Sim

3. Nome: LEONAM ROBERTO HOPFER

CPF: 083.750.769-37 RG: 6144352

Função: Atendente Matrícula: 45587

Conhecimentos básicos de Informática: Sim Ensino Fundamental Completo (Mínimo): Sim

IX - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS:

Manhã: 08:00 às 12:00

Tarde: 12:00 às 14:00

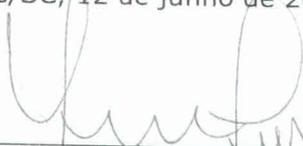
Esta Proposta deverá ser acompanhada de **cópia autenticada de todos os documentos** especificados:

- a) CNPJ do Órgão/Entidade (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral fornecido pela Receita Federal do Brasil);
- b) Carteira de Identidade e CPF do responsável pelo Órgão/Entidade;



- c) Ato de designação para a função/cargo do responsável pelo Órgão/Entidade proponente (Diploma, Termo, Portaria, etc.);
- d) Carteira de Identidade e CPF dos responsáveis pela emissão de CTPS indicados (Item VIII);
- e) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental dos responsáveis pela emissão de CTPS indicados (Item VIII);
- f) Certificado de conclusão de curso de conhecimentos básicos de informática dos responsáveis pela emissão de CTPS indicados (Item VIII), se houver.

Joinville/SC, 12 de junho de 2015.



**TITULAR DO ÓRGÃO/ENTIDADE
PROPONENTE**

ÓRGÃO/ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Joinville

CNPJ nº. 83.169.623/0001-10

**ADAPTAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE À CAPTURA
VIA SCANNER OU AO VIVO DAS IMAGENS:
SCANNER OU KIT DE IMAGEM**

Conforme consta na Alínea f do Inciso II da Cláusula Segunda do Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado, o Órgão/Entidade proponente deverá adaptar-se à captura via scanner ou ao vivo das imagens necessárias à confecção de CTPS.

Para tanto, será necessário que o Órgão/Entidade adquira:

- 1) Equipamento de SCANNER, para digitalização da foto, da impressão digital e da assinatura do trabalhador; ou
- 2) KIT DE IMAGEM: webcam, coletor de digital e coletor de assinatura (mesa digitalizadora), conforme as especificações determinadas pelo programa CTPS Offline.

Os equipamentos a serem adquiridos pelas prefeituras devem manter o padrão dos homologados por Brasília para o sistema ctpsoffline.


SIDE - Secretaria de Integração
e Desenvolvimento Econômico



da data de sua publicação no D.O.U. Signatários: Neivo Antonio Beraldin - Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Paraná e Arquimedes Ziroldo - Prefeito.

Processo nº 1082/13 - Espécie: Acordo de Cooperação Técnica sem ônus para o Ministério do Trabalho e Emprego. Partes: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Paraná e a Prefeitura Municipal de MANGUEIRINHA. Objeto: Emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS informatizada, com exceção de CTPS para estrangeiro. O presente acordo regulamenta a emissão do documento em 01 posto emissor. Prazo de Vigência: vigorará pelo prazo de 4 (quatro) anos, a contar da data de sua publicação no D.O.U. Signatários: Neivo Antonio Beraldin - Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Paraná e Albari Guimormam Fonseca dos Santos - Prefeito.

Processo nº 979/12 - Espécie: Acordo de Cooperação Técnica sem ônus para o Ministério do Trabalho e Emprego. Partes: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Paraná e a Prefeitura Municipal de MARILUZ. Objeto: Emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS informatizada, com exceção de CTPS para estrangeiro. O presente acordo regulamenta a emissão do documento em 01 posto emissor. Prazo de Vigência: vigorará pelo prazo de 4 (quatro) anos, a contar da data de sua publicação no D.O.U. Signatários: Neivo Antonio Beraldin - Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Paraná e Paulo Armando da Silva Alves - Prefeito.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2015 - L.ASG 380944

Número do Contrato: 9/2010. Nº Processo: 46352000055201019. DISPENSA Nº 59/2010 Contratante FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - CPF Contratado: 52890562972. Contratado: MARIA DIONISIA GULANOWSKI - Objeto: Locação do imóvel para abrigar a Agência Regional do Trabalho e Emprego de União da Vitória/PR, a partir de 01/07/2015 a 30/06/2016. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei 8666/93. Vigência: 01/07/2015 a 30/06/2016. Valor Total: R\$22.485,60. Fonte: 176038204 - 2015NE800056. Fonte: 100000000 - 2015NE800275. Data de Assinatura: 15/06/2015.

(SICON - 24/06/2015) 380018-00001-2015NE800001

NÚCLEO DE MULTAS E RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 57

A Chefê do Núcleo de Multas e Recursos da SRTE/RO no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal, resolve com fulcro no disposto no artigo 9º, parágrafo 6º, da Portaria MTb nº 148/96, com redação dada pela Portaria MTb nº 241/98, notificar as empresas a seguir relacionadas, a apresentar DEFESA, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do décimo dia da publicação deste Edital, à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego SR-TE/RO situada na Rua Guanabara, nº3480, referente aos autos lavrados por infração aos dispositivos indicados, sendo facultado a remessa da defesa via postal em porte registrado, postada até o último dia do prazo.

EMPRESA	A.I.	CAPITULAÇÃO
R. DA S. BEZERRA E CIA LTDA - ME	206843623	Art. 29, 'caput' da CLT
R. DA S. BEZERRA E CIA LTDA - ME	205843193	Art. 41, 'caput' da CLT
J. F. DE TOLEDO & CIA LTDA - ME	206647450	Art. 29, 'caput' da CLT
J. F. DE TOLEDO & CIA LTDA - ME	206647301	Art. 41, 'caput' da CLT

Em 25 de junho de 2015
MARIA CRISTINA FALCÃO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo nº 275/2015 - Processo. 46220.003498/2015-63 - Extrato de Acordo de Cooperação Técnica sem ônus para o Ministério do Trabalho e Emprego, firmado entre a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, para fim específico de emissão de Carteira de Trabalho e Emprego e Previdência Social - CTPS, com exceção de CTPS para estrangeiro. O presente Acordo regulamenta a emissão do documento em 01 posto para emissão informatizada e vigorará pelo prazo de 4 (quatro) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2015 - L.ASG 380952

Nº Processo: 47584001513201572. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto para Agência Regional do Trabalho e Emprego em Jau. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 24/06/2015. FERNANDA REGINA DELENA DAL COLLETTI. Chefê da Divisão de Administração e Ordenadora de Despesas. Ratificação em 24/06/2015. VILMA DIAS Superintendente Substituta. Valor Global: R\$ 891,26. CNPJ CONTRATADA: 20.918.034/0001-77 AGUAS DE JAHU S/A.

(SIDE - 24/06/2015) 380918-00001-2015NE800001

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015062500102

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA

AVISOS DE REGISTROS DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1/2015

A Superintendente Regional do Trabalho e Emprego em Rondônia Substituto torna pública a Ata de Registro de Preços nº 002/2015 relativa ao Pregão Eletrônico SRP nº 001/2015 referente à aquisição de material de consumo e permanente, contendo preços registrados pela empresa API TECH BOARD INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO LTDA - ME, CNPJ 18.820.783/0001-15, itens 70 e 80. Vigência de 12 meses a contar da assinatura da ata.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1/2015

A Superintendente Regional do Trabalho e Emprego em Rondônia Substituto torna pública a Ata de Registro de Preços nº 006/2015 relativa ao Pregão Eletrônico SRP nº 001/2015 referente à aquisição de material de consumo e permanente, contendo preços registrados pela empresa C.V. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 14.568.575/0001-10, itens 04, 07, 08, 14, 15, 26 e 27. Vigência de 12 meses a contar da assinatura da ata.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1/2015

A Superintendente Regional do Trabalho e Emprego em Rondônia Substituto torna pública a Ata de Registro de Preços nº 012/2015 relativa ao Pregão Eletrônico SRP nº 001/2015 referente à aquisição de material de consumo e permanente, contendo preços registrados pela empresa ETIPLAST COMÉRCIO E SERVIÇOS EM PLÁSTICOS LTDA - ME, CNPJ 13.220.738/0001-60, item 52. Vigência de 12 meses a contar da assinatura da ata.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1/2015

A Superintendente Regional do Trabalho e Emprego em Rondônia Substituto torna pública a Ata de Registro de Preços nº 015/2015 relativa ao Pregão Eletrônico SRP nº 001/2015 referente à aquisição de material de consumo e permanente, contendo preços registrados pela empresa GRANSHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 16.672.756/0001-17, item 85. Vigência de 12 meses a contar da assinatura da ata.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1/2015

A Superintendente Regional do Trabalho e Emprego em Rondônia Substituto torna pública a Ata de Registro de Preços nº 019/2015 relativa ao Pregão Eletrônico SRP nº 001/2015 referente à aquisição de material de consumo e permanente, contendo preços registrados pela empresa PHD COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA EPP, CNPJ 10.828.288/0001-51, item 60. Vigência de 12 meses a contar da assinatura da ata.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1/2015

A Superintendente Regional do Trabalho e Emprego em Rondônia Substituto torna pública a Ata de Registro de Preços nº 022/2015 relativa ao Pregão Eletrônico SRP nº 001/2015 referente à aquisição de material de consumo e permanente, contendo preços registrados pela empresa RODÃO PNEUS LTDA - EPP, CNPJ 32.493.504/0001-87, itens 88, 91, 92 e 93. Vigência de 12 meses a contar da assinatura da ata.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1/2015

A Superintendente Regional do Trabalho e Emprego em Rondônia Substituto torna pública a Ata de Registro de Preços nº 023/2015 relativa ao Pregão Eletrônico SRP nº 001/2015 referente à aquisição de material de consumo e permanente, contendo preços registrados pela empresa RPF COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ 03.217.016/0001-49, item 39. Vigência de 12 meses a contar da assinatura da ata.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1/2015

A Superintendente Regional do Trabalho e Emprego em Rondônia Substituto torna pública a Ata de Registro de Preços nº 025/2015 relativa ao Pregão Eletrônico SRP nº 001/2015 referente à aquisição de material de consumo e permanente, contendo preços registrados pela empresa STAR NETWORKS COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA - EPP, CNPJ 11.420.095/0001-19, itens 58 e 59. Vigência de 12 meses a contar da assinatura da ata.

Em 24 de junho de 2015
DELCEI FATIMA SAMPAIO DE ALENCAR

Ministério do Turismo

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2015

O Ministério do Turismo, situado na Esplanada dos Ministérios - Bloco "U" CEP 70.765-900, convoca os responsáveis, conforme tabela a seguir, para regularizarem pendências relacionadas à prestação de contas dos repasses diretos, objetos de transferências de recursos de convênios formalizados com este Órgão.

Responsáveis	CPF	Convênio	Entidade/UF/CNPJ	Motivo da Devolução das Notificações pelos Convênios
ANA ZILDA FORTES BARBOSA MOREIRA	505.601.741-87	704443/2009	ASSOCIAÇÃO RUARTE DE CULTURA - DF CNPJ:05.018.694/0001-08	Responsável: Mudou-sc Entidade: Mudou-sc Entidade: Mudou-sc
MARLI TERESINHA TOMASI	455.322.650-20	748332/2010	ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE GRAMADO - RS CNPJ:05.970.767/0001-67	

O não atendimento no prazo de 15 dias, a contar da data de publicação, suscitará o registro da inadimplência no SIAFI/CAUC, a instauração do Processo de Tomada de Contas Especial e/ou a inscrição dos responsáveis no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN/SISBACEN.

SIMONE MARIA DA SILVA SALGADO
Subsecretária

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2015 - L.ASG 540004

Nº Processo: 72031001000201565. INEXIGIBILIDADE Nº 5/2015. Contratante: MINISTERIO DO TURISMO - CNPJ Contratado: 44313666000175. Contratado: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EMPRESAS-DE EVENTOS. Objeto: Locação de espaço e montagem especial de 100m no Seminário de Qualificação ABEOC Brasil 2015, que será realizado na cidade de Florianópolis/SC, no dia 16 de junho de 2015, no Costão do Santinho Resort e Spa. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993. Vigência: 08/06/2015 a 06/09/2015. Valor Total: R\$120.000,00. Fonte: 100000000 - 2015NE800448. Data de Assinatura: 08/06/2015.

(SICON - 24/06/2015) 540004-00001-2015NE800020

INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 6/2015

A EMBRATUR informa o resultado de julgamento do Pregão nº 06/2015, em que sagrou vencedora e empresa: PETROIL COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 02.072.286/0001-46, no valor de R\$

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.